



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 902 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula – Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras denominada lote “A-7”, com área de 0,2326 hectares (2.326 m²), da subdivisão da PRAÇA A, situada na Cidade de Tamarana, de domínio do Município, e autoriza a sua permuta por outra de propriedade particular.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, o seguinte imóvel: uma área de terras denominada lote “A-7”, com área de 0,2326 hectares (2.326 m²), da subdivisão da Praça A que por sua vez da subdivisão de parte do lote nº128, da Fazenda Três Bocas, no Município de Tamarana desta Comarca - dentro das seguintes divisas e confrontações: “Iniciando se em um marco cravado na divisa do quadra 34 com a Rua Dom Fernando Tadei, no rumo:- SW40°51’58 “NE com distância de 64,38 metros, até o marco de confronto com o Lote A-5 no rumo NW20’ 55’31” SE com a distância de 52,45 metros, e o lote A-6, seguindo deste até o marco de encontro com a Rua Demetrio Carneiro Siqueira, no rumo SW 48’41’06 “NE com distância de 40,86 metros, daí segue até o marco de encontro da quadra 34 no rumo NW47°08’01” SE com a distância de 38,19 metros , e daí até o ponto de partida onde se iniciou a presente descrição.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, pela forma hábil e mediante prévia avaliação, o imóvel descrito no artigo anterior pelo imóvel de propriedade particular com sob o nº 55-A, com a área de 5.000,00 metros quadrados, resultantes da subdivisão do lote nº 55, destacada do quinhão 136, da Fazenda Três Bocas, no Município de Tamarana desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Inicia-se em um marco denominado 'O=PP', georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, DATUM sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Planos Retangulares relativas, Sistema UTM: E= 491325.591 e M e N= 7376337.720 m, marco este localizado na divisa da Rua Wilmar Cesar de Oliveira Bittencourt; daí segue com o rumo de 74º07'28" SE e a distância de 50.00m até o marco '1' cravado na divisa do lote nº55 - REM; daí segue com o rumo de 17º09'36" NE e a distância de 100.00 metros até o marco '2' cravado na divisa do lote nº55 - REM; daí segue com o rumo de 74º07'28" NO e a distância de 50.00 m até o marco '3' cravado na divisa do quinhão 131; daí segue com o rumo 17º09'36" SO e a distância de 100,00 metros até o marco 'O=PP' cravado na divisa da Rua Wilmar Cesar de Oliveira Bittencourt; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.000,00m².

Art. 3º - A área de terra permutada, passando a ser bem público municipal, será destinada à construção da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tamarana.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, aos 27 de Novembro de 2012

Roberto Dias Siena
Prefeito